

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.551, DE 2017

Altera a Lei 12.390, de 3 de março de 2011, que institui o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino.

Autor: Deputado CABO SABINO

Relator: Deputado Raimundo Gomes de Matos

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Deputado Cabo Sabino, propõe uma alteração na Lei nº 12.390, de 3 de março de 2011, que institui o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição de datas comemorativas e homenagens a determinadas manifestações da cultura brasileira tem por finalidade precípua o

conhecimento de nossas tradições históricas e a afirmação da identidade nacional.

Segundo o antropólogo potiguar Luís da Câmara Cascudo, na sua obra magistral *Dicionário do Folclore Brasileiro*, a quadrilha remonta ao período regencial de nossa história, em pleno século XIX, quando foi transplantada das cortes palacianas europeias e aqui introduzida nos salões aristocráticos por mestres franceses. Logo popularizou-se em todo o País, recebendo a adequação musical de compositores brasileiros.

A quadrilha junina, também conhecida como “quadrilha caipira”, é especialmente dançada na região Nordeste durante o mês de junho. Nela há a figura do “quadrilheiro” que é o profissional que *“utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitido por tradição popular nas festas juninas”* (parágrafo único do PL nº 7.551, de 2017).

Como é uma dança típica do mês de junho, a presente proposição legislativa pretende mudar o dia de sua comemoração. Assim, ao invés da data ser comemorada em 27 de junho, passa a ser o primeiro dia do mês, quando se iniciam os festejos juninos e onde se brinca a “quadrilha”. Vale ressaltar que o dia anteriormente escolhido pela Lei nº 12.390, de 2011, não se refere à nenhuma data específica de homenagem a um personagem ou data histórica relevante.

A instituição de uma data comemorativa em homenagem à rica tradição brasileira constitui o reconhecimento de nossa diversidade cultural, além de prestar uma homenagem ao animador das quadrilhas juninas. Neste sentido, votamos pela aprovação do PL nº 7.551, de 2017.

Sala da Comissão, em de julho de 2017.

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Relator